



CONTRATO 20199014- DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, CNPJ-MF, Nº **00.449.053/0001-94**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, PRESIDENTE, e do outro lado INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. Inscrito no CNPJ: **10.628.513/0001-03**, com endereço na RUA SANTA CRUZ, 263 - CENTRO - BELA CRUZ - CE, CEP: 62570-000, de agora em diante denominada CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação n.º 19100201, devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 13.390,00 (TREZE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

1.2.1 44905217 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT	ELGIN	2	UNID	R\$1.390,00	R\$2.780,00

RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro - Bela Cruz - Ceará.

CNPJ: 00.449.053/0001-94



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



COM CAPACIDADE PARA 9.000 BTUS, COM 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 1 (UMA) INTERNA COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, TENSÃO: 220 VOLTS.					
BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO DE COLUNA COR: BRANCO, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 3,5 LITROS/ HORA, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM 7 POSIÇÕES PRINCIPAIS, DO MAIS FRIO (5 GRAUS CELSIUS) AO MENOS FRIO (15 GRAUS CELSIUS), EM AÇO INOX, QUE ABRE AUTOMATICAMENTE A TAMPA DO GARRAFÃO, SEM PRECISAR UTILIZAR OBJETO CORTANTE.	ESMALTE C	2	UNID	R\$ 600,00	R\$1.200,00
TOTAL	R\$3.980,00				

1.2.2 44905218 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TABLET DE 7"(SETE)	MULTILASER	4	UNID	R\$ 430,00	R\$

RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro – Bela Cruz – Ceará.

CNPJ: 00.449.053/0001-94

8



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



POLEGADAS, PROCESSADOR QUADCORE 1,2GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, 512 MB DDR III DE MEMORIA INTERNA DE PROCESSAMENTO, 8 GB DE MEMORIA INTERNA DE ARAZENAMENTO, MINIMO DE UMA CONEXÃO DE DADOS WI-FI + MODEM 3G, RESOLUÇÃO DE TELA DE 800 X 460, COM BATERIA DE 2.700 MAH, COM NO MINIMO DE 1 (UM) ANO DE GARANTIA.					1.720,00
COMPUTADOR CELERON DUAL CORE IPX 1.800;2,41GHZ MEMORIA 4GB; HD 320GB.PLACA MÃE S/V/R PROJETADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; GABINETE TOOLLESS REVERSIVEL E COM SISTEMA OPERACIONAL W10 PROFISSIONAL; ACOMPANHA TECLADO E MOUSE USP.	GOLDENTEC	3	UNID	R\$990,00	R\$2.970,00
MONITOR LCD/LED 18,5 POLEGADAS VOLTAGEM 110/220 AUTOMATICO (BIVOLT): DEVERÁ CONTER REGULAGEM DE ALTURA (ERGONÔMICO) CONTRASTE MINIMO DE 2.000,00:1/BRILHO 250NITSW(D/M) REFRESH RATE 5MS.	AOC	2	UNID	R\$490,00	R\$980,00

RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro – Bela Cruz – Ceará.

CNPJ: 00.449.053/0001-94



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: CÓPIAS MÚLTIPLAS, FUNÇÕES IMPRESSÃO EM PRETO COM CÓPIA E IMPRESSÃO PUPLEX (FRENTE E VERSO) COPIA SEM USO DO PC COM TELA LCD TOUCHSCREEM COLORIDO DE 3,7 “ TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 8 SEGUNDOS. VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 42/40 PMM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200X1200 DPI. DIGITALIZA PARA E-MAIL, IMAGEM OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWNS ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT), EASY SCAN TO EMAIL. FORMATOS (EXPORTAÇÃO) JPEG, PDF SINGLE - PAGE/MULTI- PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISAVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-	BROTHER	1	UNID	R\$2.750,00	R\$2.750,00
--	---------	---	------	-------------	-------------

RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro – Bela Cruz – Ceará.

CNPJ: 00.449.053/0001-94



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG. VOLUME MÁXIMA DE CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO CÓPIA DE DOCUMENTOS 70 FOLHAS, WEB CONNECT GOOGLE DRIVE/, ONE DRIVE/, VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR) 800MHZ E MEMÓRIA PADRÃO DE 512MB, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0.					
IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA; IMPRESSÃO ATRAVÉS DE JATO DE TINTA/ SEM SUBSTITUIÇÃO DE CARTUCHOS, UTILIZANDO RESERVATÓRIOS DE TINTA EMBUTIDOS NA FABRICAÇÃO/ VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 8PPM EM PRETO E 5PPM EM CORES / QUALIDADE DA	HP	1	UNID	R\$890,00	R\$890,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI / CICLO DE PRODUTIVIDADE MESNAL : 1.000 PAGINAS/ CONEXÕES: USB / VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT/ RENDIMENTO DO KIT DE TINTA: PRETO ATÉ 6.000 PÁGINAS/ COLORIDO: ATÉ 8.000 PÁGINAS / RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI.					
ROTEADOR WIFI 300MPS	INTERBRAS	1	UND	R\$100,00	R\$100,00
TOTAL	R\$ 9.410,00				

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60 dias, contados a partir da Ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro - Bela Cruz - Ceará.

CNPJ: 00.449.053/0001-94



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



- 8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;
- 8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0073.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE- SUBELEMENTO 44.90.52.17 / 44.90.52.18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - **Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração** poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ – Ce, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

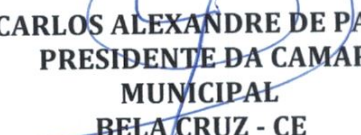
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



BELA CRUZ - CE, 4 DE OUTUBRO DE 2019.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL
BELA CRUZ - CE
CONTRATANTE


INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAS E
SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 10.628.513/0001-03
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Dayse Araújo Moura CPF: 037.095.833-06
2. Fernanda Sarah Moura CPF: 068.123.403-24